



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

CONTRATO Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Presidente Vereador **JAIRO DE LIMA CHARÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 458.700.470-72, portador do RG 1034891877, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2363, Bairro Santo Antônio, Capão do Cipó/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.822.072/0001-54, com endereço na Avenida Alexandre de Moraes, nº 1276, Parque Amazônia, CEP 74.840-300, em Goiânia/GO, neste ato representado pela sócia administradora **VALQUIRIA GUERRA PACHECO**, inscrita no CPF nº 019.681.681-50 e portadora do RG nº 05579531280, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nos termos da **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, ajustam e pactuam e acordam o presente **Contrato nº 04/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **02 de dezembro de 2025 até 02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no art. 107 da Lei 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 26 de novembro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA.
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA